

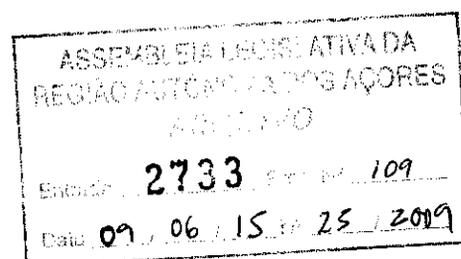


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE  
RESOLUÇÃO – “RECOMENDA QUE O GOVERNO  
REGIONAL CRIE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA  
GARANTIR O ENSINO E A FORMAÇÃO MUSICAL NA  
ILHA DO CORVO.”**

**12 de Junho de 2009**





## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

#### **CAPÍTULO I INTRODUÇÃO**

A iniciativa em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de Maio de 2009 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 5 de Junho de 2009.

A Comissão de Assuntos Sociais reuniu nos dias 3 e 4 de Junho, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Angra do Heroísmo, para proceder às audições e à apreciação da iniciativa.

Reunida a 12 de Junho, por videoconferência, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do relatório referente ao Projecto de Resolução – “recomenda que o Governo Regional crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na ilha do Corvo”.

#### **CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Resolução em apreciação foi apresentado por iniciativa da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 do mesmo artigo. O debate das iniciativas em plenário é precedido da sua apreciação pelas comissões especializadas permanentes, em razão da matéria, cabendo a estas elaborar os correspondentes relatórios, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas ao “desporto” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.

### **CAPÍTULO III PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou ouvir a Representação Parlamentar proponente da iniciativa, a Secretária Regional da Educação e Formação, e o Secretário Regional da Presidência assim como solicitar o parecer escrito às seguintes entidades:

- Sociedade Filarmónica Lira Corvense;
- Conselho Executivo de Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira.

A Comissão reuniu nos dias 3 e 4 de Junho de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Cidade de Angra do Heroísmo, para proceder às audições e à análise do Projecto de Resolução.

Na sua reunião de 12 de Junho, realizada por videoconferência, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação de relatório.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Apresentação da iniciativa pelo Proponente:**

O Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, procedeu à apresentação da iniciativa afirmando que o seu objectivo é resolver um problema das crianças da ilha do Corvo que não têm acesso ao ensino musical.

Se é certo que a Secretaria Regional da Educação e Formação coloca a vaga a concurso, não é menos certo que, tratando-se de um horário de 7 ou de 8 horas ninguém concorre. Assim, as crianças vêm-se privadas de um direito.

Partindo desta constatação, assim como da verificação que algumas manifestações culturais da ilha, como sejam a filarmónica e o grupo folclórico, têm vindo a enfraquecer, a proposta visa recrutar para a ilha um recurso humano que “possa acudir às necessidades de todos”.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Piedade Lalanda e José Manuel Bolieiro.

A Deputada Piedade Lalanda quis saber se a situação que se verifica hoje no Corvo é recente.

Por sua vez, o Deputado José Manuel Bolieiro questionou a forma encontrada para realizar o objectivo, considerando que talvez fosse mais adequado chegar a um compromisso com a Secretaria Regional da Educação e Formação para a colocação de um docente do que esperar que a Direcção Regional da Cultura garanta um músico que assuma o ensino da música e dinamize a filarmónica e o grupo folclórico.

Na sua resposta o Deputado Paulo Estêvão esclareceu que existe a disciplina de educação musical, mas que esta é, como sempre foi, leccionada por um professor sem habilitações para o efeito. Considerou ainda que, com apenas 40 alunos a escola nunca



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

oferecerá um horário apelativo. Para além do mais tanto a filarmónica como o grupo folclórico também precisam de orientação pelo que considera desejável encontrar uma solução que possa dar resposta a estas diferentes necessidades.

No que concerne à forma de operacionalização deste objectivo assumiu também ter dúvidas, e que optou pela solução proposta após contactos com várias entidades. Reafirma que dada a dimensão da ilha a solução encontrada terá de ser abrangente, parecendo-lhe ser esta a melhor alternativa uma vez que nem todos os professores de música terão apetência para dinamizar uma filarmónica ou um grupo folclórico.

#### **Audição do Secretário Regional da Presidência:**

O Secretário Regional da Presidência fez-se acompanhar pela Directora Regional da Cultura a quem incumbiu de proceder à análise da iniciativa.

A Directora Regional iniciou a sua abordagem afirmando partilhar da preocupação do proponente assim como da convicção de que o ensino musical é fundamental para o desenvolvimento harmonioso da criança.

Seguidamente informou que a competência da Direcção Regional da Cultura (DRC) nesta área se limita ao domínio da formação extra-escolar. Informou também não haver na DRC qualquer pedido de apoio de nenhum agente cultural da ilha do Corvo.

Manifestou a disponibilidade da DRC para apoiar quer a filarmónica quer o grupo folclórico através do quadro de apoios em vigor, assim como na formação de um agente local que venha a assumir a dinamização destas actividades culturais, através do recurso à formação extra-escolar.

A finalizar fez um diagnóstico da situação que se vive actualmente no Corvo salientando terem sido infrutíferos todos os esforços desenvolvidos no sentido de encontrar quem se disponibilizasse para receber formação e assegurar a regência da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

banda. Em sua opinião trata-se de um problema relacional que não se resolve por via legislativa e solicita o apoio do Deputado eleito pelo círculo eleitoral do Corvo na busca desse interlocutor local.

Finda a apreciação da iniciativa, a Directora Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar.

Intervieram os Deputados Paulo Estêvão, Piedade Lalanda, José Cascalho, José Manuel Bolieiro e Alexandre Pascoal.

O Deputado Paulo Estêvão interveio para lembrar que gerações de crianças corvinas têm sido privadas do ensino da música e para demonstrar a sua total disponibilidade para proceder às alterações ao texto da iniciativa que se verifiquem necessárias para que o seu objectivo possa ser viabilizado.

No que concerne ao apelo deixado pela Directora Regional da Cultura refere não conseguir identificar nenhum corvino que possa assumir a dinamização da filarmónica e do grupo folclórico sugerindo que se recorra a uma pessoa do exterior.

A Deputada Piedade Lalanda teceu um conjunto de considerações no sentido de alertar para a necessidade de um envolvimento mais alargado da comunidade local na preservação, e dinamização da sua herança cultural. Em sua opinião o declínio da filarmónica e do grupo folclórico serão sintomas de um mal cultural mais profundo que interessa perceber e contrariar, sendo certo que essa intervenção terá de contar necessariamente com o envolvimento da população ao invés de se importar soluções que, não estando enraizadas terão poucas probabilidades de sucesso.

O Deputado José Cascalho sugeriu que a DRC pondere a dinamização de actividades culturais no Corvo, designadamente através de workshops, ou actividades de verão por forma a permitir às crianças corvinas algum contacto com a música.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

O Deputado José Manuel Bolieiro saudou o Deputado Paulo Estêvão pela iniciativa reafirmando que apesar de parecer haver consenso quanto ao objectivo se mantêm as dúvidas quanto à sua operacionalização referindo que lhe parece mais viável garantir que o Corvo disponha de professor habilitado para o ensino da música, até porque a dinâmica cultural não pode ser imposta por decreto.

Quis ainda saber se a Directora Regional concorda ou não com a necessidade de se alterar o actual estado de coisas e, em caso afirmativo, por que via.

O Deputado Alexandre Pascoal considerou pertinente proceder-se à análise das dinâmicas sociológicas da sociedade corvina no sentido de se perceber qual a razão pela qual estas dinâmicas culturais estão a morrer no Corvo. Afirmou parecer-lhe pouco realista esperar que um professor seja o dinamizador cultural do Corvo ao invés de tentar reavivar uma dinâmica interna por forma a que o Corvo, à semelhança das outras ilhas, desfrute dos instrumentos e apoios à actividade cultural disponíveis.

Em resposta às questões colocadas a Directora Regional reafirma que a colocação de um professor no Corvo extravasa as competências da DRC, assim como a sua total disponibilidade para apoiar, no âmbito do ensino extra-escolar, a formação de um agente cultural local. Manifestou também o seu acordo com a sugestão apresentada pelo Deputado José Cascalho e disponibiliza-se para colaborar com outras entidades no sentido da sua operacionalização uma vez que não se trata de competência directa da DRC.

Considerou que uma solução possível seria que a filarmónica funcionasse como escola de música e reitera a sua disponibilidade para apoiar a concretização desse processo.

A Finalizar, e em resposta ao Deputado José Manuel Bolieiro, afirma que o Projecto de Resolução extravasa a área de competência da DRC, manifesta a sua solidariedade em relação ao objectivo, que classifica de primordial, e reitera a disponibilidade da DRC para apoiar a dinamização musical e cultural do Corvo, dentro da sua área de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

competência. Considerou urgente a identificação de interlocutores locais e informou que não deu entrada na DRC qualquer solicitação de apoio ou tão pouco manifestação de qualquer necessidade ou projecto vinda do Corvo.

#### **Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional procedeu à apreciação da iniciativa afirmando ter consciência que o ensino da música é obrigatório e que, neste momento, o currículo está a ser leccionado apesar da formação do docente poder ser questionada.

Alertou para a responsabilidade da Escola no que concerne a gestão dos recursos humanos e informou que existem no Corvo 12 professores, para 34 alunos em regime regular e 7 alunos em regime mediatizado. Verifica-se assim um rácio de 2,3 alunos por professor, sendo que todos estes professores são do quadro da Escola do Corvo. Se analisarmos o rácio para o ensino da música verificamos que existem apenas 8 alunos e que essa obrigatoriedade está a ser cumprida, apesar das dificuldades da docente decorrentes do facto deste não possuir formação específica, tendo apenas formação inicial.

A Secretária Regional afirmou que se a Escola apresentar um horário, mesmo que a tempo parcial, o Governo poderá colocar um professor especialista em música. O ideal seria que fosse alguém com formação de base do 1.º ou do 2.º ciclos. O Governo compromete-se a garantir um docente a tempo parcial enquanto não existir um docente que garanta a formação musical, sendo certo que isso passará também pela atitude do Conselho Executivo.

De acordo com a Secretária Regional a Escola tem actualmente 4 professores do 1.º ciclo. Em sua opinião a Escola poderá oferecer formação musical a todos os alunos, do 1.º ao 9.º ano, mas essa gestão de recursos depende do conselho executivo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

Até à data a Escola oferecia um horário de 4 horas sem que tenha havido candidatos para assegurar a leccionação.

Finda a apreciação da iniciativa, a Secretária Regional disponibilizou-se para responder às questões que os Senhores Deputados entendessem colocar.

O Deputado Rui Ramos quis saber se o Governo está disponível para colocar um docente a tempo parcial até que se encontre uma solução definitiva.

O Deputado Aníbal Pires interveio para afirmar que independentemente do rácio professor/aluno importa salientar que os alunos estão privados de um direito. Salienta ainda que a Escola poderá eventualmente recrutar um docente para assumir também actividades complementares do ensino da música uma vez que a opção por contratar um docente para o horário de educação musical disponível se tem mostrado impraticável.

Em resposta às questões colocadas a Secretária Regional afirmou que, no que se prende com o horário, pode existir um horário de 16 horas, se a escola oferecer o ensino da música desde o 1.º ao 9.º ano. Mais informou que quando algum professore sair do Corvo, a vaga deixada poderá ser preenchida com um professor com a valência da música, desde que reúna as condições previstas ou seja, ser do 1.º ou 2.º ciclo e possuir formação em música.

A finalizar, a Secretária Regional afirmou que os alunos não estão privados de formação musical, que não tem conhecimento de qualquer queixa dos alunos, dos pais ou mesmo da professora quanto à qualidade do ensino e reafirma a disponibilidade da Secretaria Regional para garantir os direitos dos alunos, sendo certo que a escola tem de fazer uma boa gestão dos recursos humanos.

#### **Outros Pareceres:**

A Comissão não recebeu nenhum parecer até à data da elaboração do presente relatório.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

#### CAPÍTULO IV

#### APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projecto de Resolução em apreciação propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo que crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na ilha do Corvo partindo do pressuposto de que o ensino da música tem, nos sistemas de ensino actuais, nomeadamente no açoriano, uma presença fulcral e universal nos currículos escolares.

Alega o proponente que a Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira nunca conseguiu, contratar um professor de música, na medida em que a existência de apenas três turmas com a presença curricular da disciplina de música apenas permite colocar a concurso um horário residual.

Nestas condições, os concursos têm ficado sempre desertos uma vez que nenhum docente, com formação específica na área, concorre a um horário que não lhe oferece condições mínimas de subsistência.

No que diz respeito à filarmónica local, a "Lira Corvense", as principais dificuldades relacionam-se com a inexistência de um local com condições adequadas para os ensaios, a renovação dos músicos da filarmónica e a quase total ausência de apoio no âmbito da formação e aperfeiçoamento musical dos membros que integram a filarmónica.

Assim, propõe que seja desenvolvido um plano de acção conjunto entre os Departamentos do Governo com competência em matéria de Cultura e de Educação, no sentido de vir a ser contratado um docente que possa exercer a sua actividade no conjunto das valências descritas.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Dada a especificidade das funções que lhe será exigido, a sua contratação terá de ser realizada de forma específica, nomeadamente através da descrição do conteúdo funcional que lhe será exigido no âmbito da respectiva oferta de emprego.

Pretende o proponente com este Projecto de Resolução:

- Proporcionar a todos os alunos corvinos uma sólida preparação musical proporcionada por um professor com habilitação específica para o efeito. Assim, fica garantido o princípio da igualdade de oportunidades para todos os jovens açorianos no espaço regional;
  
- Implementar uma verdadeira medida de coesão, na medida em que a defesa da cultura musical popular representa - para além do seu valor intrínseco enquanto bem cultural imaterial - uma enorme mais-valia no âmbito do enriquecimento do activo que o Governo considera mais transcendente na ilha do Corvo: a comunidade.

### **CAPÍTULO V**

#### **PARECER**

O Projecto de Resolução em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do CDS/PP e do Bloco de Esquerda pronunciaram-se a favor da aprovação da iniciativa.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata abstiveram-se com reserva de posição final para o Plenário da Assembleia.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projecto de Resolução – “recomenda que o Governo Regional crie as condições necessárias para garantir o ensino e a formação musical na ilha do Corvo”.

12 de Junho de 2009.

A Relatora,

---

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

---

(Cláudia Cardoso)